

ACTA N.º 24/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de Novembro de 2010.-----

----- Aos dezasseis dias do mês de Novembro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência da Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. Não esteve presente na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 222, na importância de 528.913,24 € (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e treze euros e vinte e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 23/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.^a Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - LOTE N.º 13 DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE ALIENADO NA HASTA PÚBLICA DE 19/10/2010 / PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA EM NOME DA FIRMA PRIMADO DO SABER, ENSINO A TODOS OS NÍVEIS, LD.^a, requerimento datado de 11/11/2010 remetido a esta Autarquia pelo Sr. Pedro

Fernando Abrunheiro Rodrigues solicitando autorização para que a escritura do lote n.º 13 do Parque Tecnológico de Cantanhede, com a área de 3.000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 12357, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o n.º 7244-P, por ele arrematado em hasta pública de 19/10/2010, seja celebrada em nome da firma “Primado do Saber, Ensino a Todos os Níveis, Ld.^a”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando a abertura manifestada pelo Executivo no decorrer da reunião de 19/10/2010, e na qual foi deliberado vender o lote 13 do Parque Tecnológico de Cantanhede, no sentido de autorizar que a escritura venha a ser efectuada em nome da empresa a constituir para o efeito. Considerando que da empresa constituída faz parte como sócio, a Via Certa, Investimentos, Ld.^a, sociedade da qual faz parte o Sr. Pedro Rodrigues, comprador do lote em questão. Considerando que as condições de venda do lote nada referem sobre a situação suscitada; Julgo ser de autorizar a pretensão apresentada, devendo transitar para a Sociedade Primado do Saber, Ensino a Todos os Níveis, Ld.^a, todas as condições da venda inicial.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a celebração da escritura do lote n.º 13 do Parque Tecnológico de Cantanhede, com a área de 3.000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 12357, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o número 7244-P, arrematado em Hasta Pública no dia 19/10/2010 pelo Senhor Pedro Fernando Abrunheiro Rodrigues em nome da Firma “Primado do Saber, Ensino a*

Todos os Níveis, Ld.ª”, nos precisos termos do preconizado na referida informação.

A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entraram os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. -----

2 - EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 8,00 ÀS 4,00 HORAS DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «CAFÉ TABERNA» SITO NO LUGAR DE VARZIELA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA FIRMA MOISÉS PESSOA NORA, LD.ª:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 07/09/2010, o gerente da firma Moisés Pessoa Nora, Ld.ª, explorador do “Café Taberna” sito na localidade de Varziela, freguesia de Cantanhede, solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do nº. 2 do artº. 7º. do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Entende que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento, adequando-o aos interesses dos consumidores. Na defesa dos interesses destes, deve o horário ser o mais amplo possível e abranger todos os

dias da semana. Não se opõem à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona. Sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou protecção da qualidade de vida dos munícipes devem as autoridades autárquicas e regionais repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Entende ser de emitir parecer favorável relativo à prática de horário de funcionamento entre as 8,00 e as 4,00 horas; G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede – Informam que já foram solicitados para situações de desacatos que se verificaram no exterior do referido estabelecimento. Informam ainda que não sendo o seu parecer vinculativo, apenas desejam ser informados do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia de Cantanhede – Informa que não se vê qualquer inconveniente à licença de horário de funcionamento das 08:00 às 04:00 horas, desde que o estabelecimento cumpra as normas legais e regulamentares; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro – Não responderam; STIHRSC - Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro – Não responderam; Abaixo-Assinado (de 5 vizinhos do estabelecimento) – Subscrevem a declaração de não existir inconveniente na emissão do horário de funcionamento das 08:00 às 04:00 horas.”

Por sua vez a Coordenadora Técnica do Serviço de Atendimento Geral informa que atendendo ao parecer emitido pela GNR que não sendo este vinculativo, aponta alguns desacatos sugerindo que o horário não vá para além das 24:00 horas. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer desfavorável emitido pela G.N.R. de Cantanhede, deliberou: 1) Autorizar a emissão de horário de

funcionamento no período das 8,00 às 2,00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Café Taberna», sito no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede;

2) Disponibilizar abertura para, decorridos alguns meses sobre o horário agora fixado, reequacionar a situação, podendo proceder ao alargamento do horário para as 04:00 horas caso não existam registos de desacatos por parte da G.N.R. 3) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “O Complexo Desportivo da Tocha foi dotado com a instalação torres de 30mt no seu campo sintético contudo, dada a necessidade de execução da iluminação do Complexo Desportivo de Febres, as referidas torres seriam desmontadas, sendo posteriormente montadas em Febres, pelo que se procederia a uma iluminação do referido campo sintético com torres de 18mt que seriam lá instaladas. Face ao exposto, será de proceder à abertura da competente empreitada para execução da iluminação do campo e pista do Complexo Desportivo de Febres com aplicação de quatro torres de 30mt e trinta projectores no total, material proveniente do Complexo Desportivo da Tocha, bem como à remodelação da iluminação do campo sintético do Complexo Desportivo da Tocha com seis colunas de 18mt e vinte projectores que foram entretanto adquiridos por competente

procedimento. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise a remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); os Projectos da Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha compostos pelas Peças Escritas: Memória Descritiva e Justificativa e respectivas Condições Técnicas e pelas Peças Desenhadas: Plantas de Localização; Alimentação a Quadros eléctricos + Iluminação do campo e Esquema eléctrico unifilar do quadro do campo B (existente); os Projectos da Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres compostos pelas Peças Escritas: Memória Descritiva e Justificativa e respectivas Condições Técnicas e pelas Peças Desenhadas: Planta de Localização; Alimentação a Quadros eléctricos + Iluminação do campo e Esquema eléctrico unifilar do quadro do campo, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa nos Complexos Desportivos da Tocha e de Febres e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo instalações eléctricas de utilização de baixa tensão. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 75 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) sendo que o plano de trabalhos a apresentar pelos concorrentes tem que considerar que os trabalhos a serem desenvolvidos, no Complexo Desportivo da Tocha, têm que estar obrigatoriamente concluídos até ao terminus dos primeiros 30 dias seguidos. O

custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com o total dos trabalhos a executar, no valor global de 87.000,00€ + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45315600 - Instalações de baixa tensão. Deste modo, e atendendo aos factos acima evidenciados, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a realização da referida empreitada. MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que seja indicado o preço unitário, por cada um dos itens

expressos no mapa de medições, nas quantidades indicadas, conforme expresso na lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho, a preencher pelo concorrente, bem como do valor global calculado com base nos itens anteriormente referidos. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5. do Programa de Procedimento; - Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, sendo que na indicação dos preços deverá ser seguido o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos; - Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos; - Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta; - Alvará de construção com autorização para as subcategorias e categorias expressas no ponto 7.2. do Programa de Procedimento, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; - Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento; - Documentos que indiquem inequivocamente os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões aceites pelo dono de obra, em conformidade com o disposto no artigo 61.º, do Código dos Contratos Públicos. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração

elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do concorrente; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, da empresa e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para a empreitada acima mencionada deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 13 de Dezembro de 2010. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: Os concorrentes

são obrigados a manter as suas propostas, por um prazo não inferior a 66 dias, nos termos do artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita, à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor: Preço. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, que a tiver apresentado mais cedo na plataforma electrónica. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo diploma legal. A existir audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os

esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O presente Caderno de Encargos; d) O projecto de execução; e) A proposta adjudicada; f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; g) Todos os outros documentos que venham a ser referidos no Caderno de Encargos. Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o projecto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra. No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução: a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes; b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º, do Código dos Contratos Públicos; c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas.

NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. **REVISÃO DE PREÇOS:** Haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato de acordo com a seguinte fórmula: F20 – instalações eléctricas.

PAGAMENTO: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só

podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do mapa de medições a apresentar. As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo director de fiscalização da obra. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Ajuste Directo

mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.^o Luís Manuel Gomes Cutelo, Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção; - Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; - Suplente: Eng.^o Licínio Oliveira Cruz, Técnico Superior; - Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual com a presente empreitada deverá ser imputado às seguintes rubricas orçamentais: 0504 0701100208 “Aquisição / reparação de equipamento básico para o Complexo Desportivo da Tocha”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres, no que diz respeito à parte relativa à remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha, e 0504 0701100210 “Aquisição / reparação de equipamento básico para o Complexo Desportivo de Febres”, no que diz respeito à instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres, sendo que as mesmas só terão execução física e financeira em 2011, pelo que os respectivos cabimentos serão efectuados no início do referido ano civil.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres”, pelo que*

aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE / BAR ANEXOS

/ RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/11/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/09/2010, e aprovação da Assembleia Municipal de 30/09/2010, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 10 de Novembro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 02 de Novembro de 2010, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação da concessão mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Sítios e Caminhos de Portugal, Lda., empresa que obteve o maior total ponderado e que foi portanto pontuada com o 1º número de ordem, pelo valor global de 100.113,90€

(cem mil, cento e treze euros e noventa cêntimos) + IVA a 21% = 121.137,80€ (cento e vinte e um mil, cento e trinta e sete euros e oitenta cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de Janeiro de 2011, até 31 de Dezembro de 2012. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 25% do preço contratual, isto é de 25.028,48€, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução mencionada anteriormente poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução após o terminus do prazo de concessão nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. Deverá ser apresentada também, antes da outorga do Contrato, uma caução de valor equivalente aos equipamentos inventariados, que será libertada no todo ou em parte, nos termos anteriormente expressos, depois de devidamente conferidos aqueles equipamentos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que, o Sr. Presidente da Câmara, possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Sítios e Caminhos de Portugal, Lda., da

prestação da caução, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. No entanto o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, as rendas do presente procedimento deverão ser imputadas à rubrica orçamental, rubrica do orçamento da receita: 051004 – “Rendimentos da propriedade – Rendas - Edifícios”. Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em cinco prestações iguais, distribuídas, conforme evidenciado: - 20% no acto da assinatura do Contrato – 20.022,78 € + Iva; - 20% até ao dia 15 de Agosto de 2011 – 20.022,78 € + Iva; - 20% até ao dia 15 de Setembro de 2011 – 20.022,78 € + Iva; - 20% até ao dia 15 de Agosto de 2012 – 20.022,78 € + Iva; - 20% até ao dia 15 de Setembro de 2012 – 20.022,78 € + Iva. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de Dezembro de 2013, mediante Deliberação Camarária, considerando a evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha. Assim, no caso de haver prorrogação do Contrato de concessão por mais um ano, o valor a pagar será igual ao de 2012, acrescido de 5%, ou seja, um total de 42.047,84€ + Iva, sendo o pagamento do valor da renda, correspondente a esse ano, efectuada da seguinte forma: - 10% nos 15 dias após a notificação da deliberação da prorrogação – 4.204,78 € + Iva; - 45% até ao dia 15 de Julho de 2013 – 18.921,53 € + Iva; - 45% até ao dia 15 de Agosto de 2013 – 18.921,53 € + Iva. No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia. No caso de mora superior a 90

dias, está ainda sujeito à resolução da concessão sem direito a qualquer indemnização. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso deliberou: 1) Adjudicar à Firma Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.^a a concessão da «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos», nos termos da proposta apresentada no montante de 100.113,90 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de exploração que se inicia a 01 de Janeiro de 2011 e que termina a 31 de Dezembro de 2012, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.^a, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

5 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.^a, em que: - Valor de adjudicação: 2.346.000,00 + IVA; - Consignação: 18/03/2009; - Fim de Obra: 15/11/2010; - Recepção provisória parcial 1: 04/11/2010. Verificou-se que não seria necessária a execução de algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos seguintes: 1. Arquitectura; 2. Estabilidade, Fundações e Estruturas; 3. Águas, Esgotos e Incêndios; 8. Arranjos exteriores. Perfazendo um total de trabalhos não efectuados de 219.935,84 € + IVA. Face ao

exposto, propõe-se a aprovação dos Trabalhos a menos no valor de 219.935,84 € (duzentos e dezanove mil novecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA, que representa 9,37% de 2.346.000,00 € + IVA do valor de adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 08/11/2010 concorda com a informação. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 11/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã», no valor de 219.935,84 € (duzentos e dezanove mil novecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE BOLHO/OURENTÃ/SEPINS / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS / DA FIRMA PPAVITER – PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD.^a, ofício n.º Pr-29/2010 datado de 15/09/2010 solicitando a

esta Autarquia a aprovação da revisão de preços que teve como base o mês de Abril, uma vez que os preços constantes na mesma são preços da proposta inicial. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após análise, propõe-se que seja aprovada a revisão de preços no valor de 22.838,36 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/11/2010

concorda com a informação. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a Revisão de Preços relativa à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins», no valor de 22.838,36 € (vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu por motivo de urgência e por questões de saúde de um familiar o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso.-----

7 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA RUA VALE PANELA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ:- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 8/11/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação do signatário de 11-02-2010, da informação jurídica nº 106/2010 e dos despachos nelas exarados foi desenvolvido o procedimento de consulta pública através de edital, para que os interessados se pudessem pronunciar sobre o “projecto de definição da estrutura viária” área classificada no Plano de Urbanização de Ançã, como “Solos cuja urbanização seja possível programar – Zona de baixa densidade de nível 2” localizada na zona de Vale Panela, em Ançã, onde se insere a parcela de terreno onde o requerente pretende construir uma moradia. Tal projecto de definição da estrutura viária teve como objectivo apoiar a decisão sobre pedidos de edificação na zona,

nomeadamente da implantação da construção pretendida pelo requerente, sem prejudicar o futuro desenvolvimento da malha urbana. A consulta pública efectuada originou três respostas negativas ao traçado da rede viária proposto, sendo que duas delas foram transmitidas através de ofício da Junta de Freguesia, sem apresentação das razões que motivaram a contestação à proposta. Assim, é necessário tomar decisões finais sobre o assunto, pelo que se propõe o seguinte: a) Seja aprovado o traçado do arruamento proposto pela Divisão de Ordenamento do Território por se basear num caminho existente e ser aquele que melhor garante o desenvolvimento ordenado da zona de expansão urbana em apreço; b) Viabilizar a construção de uma moradia na parcela do terreno do requerente, uma vez que a mesma tem acesso e confina com a via principal e desde que a implantação cumpra o alinhamento definido para as construções na proposta da estrutura viária, que as infra-estruturas para servir a construção fiquem integralmente a cargo do requerente e que o mesmo assuma o compromisso escrito de cedência gratuita, quando for oportuno, da área de terreno pertencente à parcela, necessária à abertura do arruamento projectado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o traçado do arruamento proposto pela Divisão de Ordenamento do Território; 2) Viabilizar a construção de uma moradia na parcela do terreno do Sr. João Manuel Neves de Sousa, uma vez que a mesma tem acesso e confina com a via principal e desde que a implantação cumpra o alinhamento definido para as construções na proposta da estrutura viária, que as infra-estruturas para servir a construção fiquem integralmente a cargo do requerente e que o mesmo assuma o compromisso escrito de cedência gratuita, quando for oportuno, da área de terreno pertencente à parcela,*

necessária à abertura do arruamento projectado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 11/2002, SITO NA RUA ENG.º ADELINO

AMARO DA COSTA, NESTA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA VÍTOR

ALMEIDA & FILHOS, S.A., requerimento datado de 12/07/2010, solicitando o

cancelamento da garantia bancária n.º 05/315/32014 emitida pelo Banco BPI, S.A.

no valor de 7.500,00 €. Em 17/09/2010 o Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Informo V. Ex.ªs que,

analisada a conta-corrente da firma «Vítor Almeida & Filhos, S.A.», verifica-se que a

referida garantia bancária mencionada na presente carta encontra-se ainda por

libertar. No que respeita às Contas de Ordem, foram efectuadas as movimentações

contabilísticas necessárias para salvaguarda dos 10% adjudicação da respectiva

empreitada, conforme balancete acumulado entre datas, em anexo. Em face do

exposto, julgo pertinente que a presente informação seja remetida ao Departamento

de Urbanismo, para que o mesmo informe o que achar por conveniente.” Junto ao

processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 08/10/2010 pela Comissão de

Vistorias, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de

execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos: Executados a

100%; - Rede de águas pluviais: Executada a 100%; - Rede de abastecimento de

água: Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos: Executada a 100%; - Rede

de gás: Executada a 100%; - Rede eléctrica: Executada a 100%; - Rede de

telecomunicações: Executada a 100%; - Resíduos sólidos urbanos: Executado a

100%; - Espaços verdes: Executado a 100%. As obras executadas cumprem os

requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas

condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 11/2002, de 16 de Julho e mandar cancelar a garantia bancária no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) emitida pelo Banco BPI, SA. nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 20/1982, SITO NA RUA PRINCIPAL, LOTES N.º 3 E 4, NO LUGAR DE CARREIROS, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO / DE MANUEL SIMÕES DE OLIVEIRA, residente na Rua Principal, n.º 465, no lugar de Carreiros,

freguesia de Sanguinheira, requerimento datado de 25/05/2010 solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar nos lotes n.º 3 e 4 do Loteamento Urbano sito na Rua Principal, no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o Alvará nº 20/1982. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/10/2010, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 20/82. A proposta compreende a alteração do número de lotes, que passa de 4 para 6 lotes e sequente aumento da área bruta de construção. O aumento da área de intervenção do loteamento é necessário para justificar e viabilizar a área bruta de construção existente nos restantes lotes. 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 6.940,00 m²; - Área Bruta de Construção total referente ao lote n.º 3, 4,

5 e 6: 1.813,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 20/82 para o lote n.º 3 e 4: 384,00 m² e 260,00 m²; - COS proposto (referente ao lote n.º 3, 4, 5 e 6): 0.45. 2 -Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º, conjugado com o art.º 15º e 19º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 20/82. 4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A alteração apresentada tem como objectivo legalizar as construções já edificadas de forma a regularizar as utilizações desenvolvidas nos lotes, nomeadamente uma padaria (lote n.º 3) e um estabelecimento de assamento e comercialização de leitão assado (lote n.º 4); 4.2 – Em deliberação camarária de 7/07/2009, foi aprovada uma alteração ao loteamento, que contemplava a legalização das construções existentes no lote n.º 3 e lote n.º 4. Porém a mesma estipulava a demolição de uns telheiros existentes, situação que não foi cumprida, e que era condição obrigatória para a emissão do aditamento do alvará; 4.3 Para o proprietário é vital a permanência de toda a área implantada, e pese embora não se concorde com a extensão da construção no limite do lote as mesmas já existem há bastante tempo, e nos lotes agora propostos, nomeadamente no lote n.º 5 e lote n.º 6, é apresentada uma solução que vai demolir umas construções existentes, o que se considera que vem melhorar a imagem do existente e simultaneamente regularizar a situação; 4.4 – Sendo o lote n.º 3, lote n.º 4, lote n.º 5 e lote n.º 6 do mesmo proprietário, a solução encontrada para se ultrapassar o cumprimento do índice máximo de construção, foi considerar o índice total para a

soma da área dos quatro lotes e da construção proposta para os quatro lotes, conforme já tinha sido assumido na informação técnica emitida a 6 de Novembro de 2008; 4.5 – Embora o nº de lugares de estacionamento não apareça demarcado na planta de síntese, considera-se que a área dos lotes e a área afectada a arrumos e estacionamento dá cumprimento ao valor estipulado na Portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março; 4.6 Chama-se também a atenção para o facto do promotor do aditamento do loteamento ter já pago as taxas no valor de 2.661,31 euros (inerentes ao processo aprovado por deliberação camarária de 7/07/2009). 5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6 – Proposta de decisão – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EEM em 29 de Junho de 2010; d) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 10 de Agosto de 2010; e) cumprimento do parecer emitido pelo DOM em 27 de Setembro de 2010; f) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 20/1982 de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 6.104,00 euros.” Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 09/11/2010 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 2 de Outubro de 2010, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 20/82, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de aprovar a alteração do loteamento nos termos da informação técnica de 02/10/2010. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 20/1982 – Lotes n.º 3 e 4, sito na Rua Principal, no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2010:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei

n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Outubro de 2010.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO SECRETARIADO GERAL DO

CDS-PP, email datado de 03/11/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma reunião com os militantes do partido deste Município, no dia 18 de Novembro de 2010 pelas 19:00 horas. Por despacho proferido em 11/11/2010 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso informa que atendendo à relevância e ao papel importante, social, político e democrático dos partidos políticos, no âmbito das suas actividades deverá haver lugar a isenção de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “A isenção de taxas proposta enquadra-se no n.º 2 do art.º 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de*

Cantanhede, ao Secretariado Geral do CDS-PP, tendo em vista a realização de uma reunião com os militantes do Concelho de Cantanhede, no dia 18 de Novembro corrente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

12 - CEDÊNCIA DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL DE 11 DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, email

datado de 28/10/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Campo sintético de Futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede para realização de um jogo convívio entre os membros da associação, no dia 13 de Novembro, pelas 15 horas, no âmbito das Comemorações do 108º Aniversário, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 08/11/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do campo com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 08/11/2010 pelo qual foi autorizado que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, realizasse um jogo convívio com os membros daquela Colectividade no passado dia 13 de Novembro, no Campo sintético de Futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----*

13 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO A 7 DE DEZEMBRO DE 2010:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de Novembro a 7 de Dezembro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 3, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE IRENE GUIOMAR JORGE CALDEIRA, MANUEL JORGE DE OLIVEIRA MOLEIRO, MARIA JORGE CALDEIRA E PAULO DOMINGOS JORGE CALDEIRA,

contribuintes n.º 102 718 890, 142 708 186, 174 513 739 e 188 276 564, respectivamente, requerimento datado de 20/10/2010, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 3, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2602/19921123, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3291, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Localizada no rés-do-chão, com uma área total de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), destinada a habitação, com acesso directo da rua. É composta por um quarto, uma sala, uma instalação sanitária completa, um arrumo e uma cozinha. Atribui-se-lhe a permilagem 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B – Localizada no 1º andar, com uma área total de 66,00 m² (sessenta e seis metros quadrados), destinada a habitação, com acesso directo da rua. É composta por um quarto, uma sala, uma instalação sanitária completa, um arrumo, uma cozinha, uma escada de acesso e uma varanda. Atribui-se-lhe a permilagem 500^o/₁₀₀. PARTES COMUNS: O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lages

divisórias entre fracções, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado e respectiva cobertura; c) As instalações gerais de águas, esgotos, comunicações e electricidade; d) A área descoberta posterior (logradouro) com uma área de 38,00 m², mas de uso exclusivo da Fracção A; e) Em geral tudo o que não seja afectado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde refere que não se vê inconveniente na constituição da propriedade horizontal, dado as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para parte comum do prédio, conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Chefe da Divisão Urbanística em 12/11/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - CEDÊNCIA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À SOCIEDADE CEV-CONSUMO EM VERDE BIOTECNOLOGIA DAS PLANTAS,

S.A.- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2010 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, CEV – Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, SA, pretende adquirir um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 40.000 m² que permitiria a implantação das instalações da sua empresa, podendo em 2014 vir a ter necessidade de expandir a sua unidade industrial. A empresa tem actualmente sede no Porto. O investimento a realizar nos próximos 4 anos será de 20.000.000 € e deverá criar 35 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a cedência de 40.000 m², ao preço de 6,00 €/m² (Seis Euros). A cedência do terreno deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do terreno será de € 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Euros); b) O pagamento do terreno será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; d) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; e) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não

devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; f) O terreno adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; g) Sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e f), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente, deliberou manifestar intenção de ceder à firma CEV – Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, S.A., um terreno com a área total de 40.000 m² sito na Zona Industrial de Cantanhede, ao preço de 6,00 € (seis euros)/m², o que perfaz o montante global de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros), e nas restantes condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2011 / EMISSÃO DE PARECER / DA ARS – ADMINISTRAÇÃO

REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., ofício circular n.º 36106, datado de 05/11/2010, remetendo a proposta de escalas de turnos das farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2011, solicitando a emissão do correspondente parecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O

horário proposto resulta de acordo com as farmácias, pelo que será de emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2011.” A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2011, proposta pela ARS – Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ENCARREGADO

OPERACIONAL:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Decorrente da declaração de nulidade de actos administrativos praticados no âmbito de processos de reclassificação de encarregados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião realizada em 07/09/2010, aprovar a metodologia proposta nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Divisão Jurídica datada de 6/09/2010. Ora a metodologia proposta pela Divisão Jurídica, consubstanciou-se no seguinte: “1.º - Criação de 1 lugar no mapa de pessoal da presente autarquia na carreira e categoria de Assistente Operacional, por forma a ser possível a reposição de trabalhador João Eduardo Menezes na respectiva posição remuneratória que lhe corresponderia actualmente, caso não tivesse havido lugar à reclassificação; 2.º Criação de 1 lugar no anexo do mapa de pessoal da presente autarquia, anexo este referente a pessoal em

cedência de interesse público na INOVA-EEM, na carreira e categoria de Assistente Operacional, por forma a ser possível a reposição do trabalhador Idalécio Almeida Cunha na respectiva posição remuneratória que lhe corresponderia actualmente, caso não tivesse havido lugar à reclassificação; 3.º Anulação de 2 postos de trabalho, um posto constante no mapa de pessoal da presente autarquia e outro constante no anexo do mapa de pessoal, referentes aos trabalhadores João Eduardo Menezes Machado e Idalécio Almeida Cunha na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional; 4.º Criação de 2 postos de trabalho em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente operacional, categoria de Encarregado Operacional (...). 5.º Comunicação à Caixa Geral de Aposentações das declarações de nulidade dos actos administrativos em causa. 6.º Aprovação do mapa de pessoal (...) do qual constam (...) as alterações acima propostas, bem como as actualizações operadas desde o início do ano até à presente data, designadamente aposentações e novas contratações.” Toda a metodologia acima exposta foi escrupulosamente executada encontrando-se actualmente vagos dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional categoria de Encarregado no mapa de pessoal da presente edilidade. Ora, tendo em conta que existe actualmente a necessidade imediata de ocupação de, pelo menos, um lugar de encarregado, por forma a ser possível a coordenação de todas as equipas de Assistentes Operacionais que compõem a Divisão de Vias do Município, foi questionado à presente Divisão, a possibilidade de abertura ou não do lugar em causa, face às novas imposições legais. Face ao exposto, cumpre informar o seguinte: A Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho veio aprovar um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos

no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC). Uma das medidas previstas neste diploma legal (artigo 9.º e 10.º) diz respeito ao controlo de recrutamento de trabalhadores aplicáveis à Administração Central, Regional e Local. Estes dois artigos contemplam a regra e a excepção no recrutamento. A regra vem prevista no n.º 1 do artigo 9.º do já identificado diploma e dispõe o seguinte “Os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sem prejuízo do disposto no número seguinte.” Ora, da redacção desta disposição legal resulta que a proibição da abertura de procedimentos concursais sem carácter excepcional não opera, caso o procedimento seja destinado unicamente a candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Assim, considerando que a metodologia da Divisão Jurídica supra identificada foi aprovada por unanimidade e em conformidade já foi executada; Considerando que existe a necessidade efectiva da ocupação imediata de um lugar de encarregado, por forma a ser possível a coordenação de todas as equipas de Assistentes Operacionais que compõem a Divisão de Vias do Município; Considerando que existe lugar no mapa de pessoal da presente autarquia criado para o efeito, bem como a correspondente dotação orçamental; Considerando finalmente que pode a Câmara Municipal deliberar a abertura do procedimento concursal em causa sem ser necessário recorrer-se a qualquer regime de excepção, desde que a mesma determine que o procedimento seja unicamente destinado a candidatos que possuam uma relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado; Neste contexto e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade Municipal, submete-se à consideração superior a abertura do procedimento concursal identificado em título, cujo recrutamento seja somente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 do artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou proceder à abertura de procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Município na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, nos precisos termos preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010:- A Senhora

Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa do Município de Cantanhede para o ano de 2010, que importa na importância de 42.842,00 € (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram ainda prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço. A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aquele documento, deliberou dar-lhe a sua aprovação e mandar remetê-lo à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

De acordo com as indicações transmitidas pelo Sr. Vereador do Pelouro da Acção Social, Dr. Pedro Cardoso, a Sr.^a Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “As conjunturas económica e social, nacional e internacional, são cada vez menos favoráveis ao acesso aos direitos de cidadania. Temos vindo a assistir a um crescimento das taxas de desemprego e à precarização dos vínculos laborais, à redução do poder de compra, originando diminuição dos orçamentos familiares, bem como diminuição no acesso a bens e serviços básicos. A crescente tendência para a redução dos apoios sociais também apresenta uma curva descendente. A medida de protecção social RSI, não foi poupada e recebeu, recentemente, reformulação no seu preceituado legal, o qual veio limitar o seu acesso. De igual modo foram tratadas outras prestações sociais como as prestações familiares e o subsídio de desemprego. Num Estado em que o sistema de protecção social pretende garantir os direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, de forma a prover o bem-estar e a coesão social, garantindo a efectivação do acesso ao direito a mínimos vitais dos cidadãos em situação de carência económica e à prevenção da erradicação de situações de pobreza e exclusão social. Um sistema nacional de protecção social, em que a acção social apresenta objectivos de prevenção e reparação de situações de carência e de desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, de exclusão ou de vulnerabilidades sociais, de integração e promoção comunitária das pessoas e do desenvolvimento das suas

capacidades (empowerment). Em que a acção social deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas, bem como ser articulada com a actividade de outros organismos (públicos e / ou privados). O desenvolvimento da acção social é, por definição, efectuado pelo Estado, pelas autarquias e por entidades particulares de solidariedade social, num conceito de proximidade e subsidiariedade, participação activa e responsabilização dos destinatários, personalização e flexibilidade dos apoios sociais, permitindo adequação e eficácia; utilização eficiente, sem sobreposição, valorizando as parcerias, assegurando uma maior participação e envolvimento das entidades (públicas e / ou privadas) e da sociedade civil na promoção do bem-estar social e da articulação eficiente entre entidades com responsabilidades sociais. Assim, a acção social é desenvolvida pelo Estado, pelas autarquias e por instituições privadas sem fins lucrativos, de acordo com as prioridades e os programas definidos pelo Estado. A actuação da acção social, para além da aplicação das políticas públicas, pode e deve ser conjugada com a actividade de outros organismos, podendo revestir a modalidade de prestações pecuniárias, de carácter eventual e em condições de excepcionalidade. No âmbito da intervenção local, o desenvolvimento da acção social concretiza-se pelo estabelecimento de parcerias, designadamente através da rede social, envolvendo a participação e a colaboração dos diferentes organismos da administração central, das autarquias locais, de instituições públicas e das instituições particulares de solidariedade social e outras instituições privadas de reconhecido interesse público. O desenvolvimento da acção social consubstancia-se no apoio direccionado às famílias, podendo implicar, nos termos a definir por lei, o recurso a subvenções, acordos ou protocolos de cooperação com entidades e as instituições particulares de solidariedade social. Não obstante todo o preceituado legal existente e em vigor,

para a área da acção social, a nível nacional, o panorama é sombrio e de contracção económico-social. A acção social do concelho de Cantanhede também não conseguiu escapar a esta tendência recessiva e sentiu o seu peso com o anúncio, por parte da Segurança Social Centro Distrital de Coimbra, da extinção do Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social, implementado, na década de 90, através de protocolo entre a segurança social e as autarquias do distrito de Coimbra, para atribuição de prestações pecuniárias eventuais e apoios habitacionais a cidadãos em situação de vulnerabilidade económica. Uma resposta de proximidade, com um instrumento de aplicabilidade social eficaz e com boas práticas demonstradas, ao longo dos anos, mantendo a articulação entre entidades e rentabilização dos recursos locais. Face a esta rápida mudança social, económica, tecnológica e política, as organizações públicas tradicionais têm adoptado estratégias de mudança de paradigma de actuação, procurando novas formas de governação, diferentes modelos organizativos e métodos gestionários orientados para uma nova cultura, que se pretende, eficaz e eficiente na Administração Autárquica. A constatação factual e quotidiana da vontade dos Municípios em participarem, por direito, na definição e concretização de políticas sociais, passando pelo apoio concertado e articulado às camadas da população mais desfavorecidas, impõe a necessidade de clarificação de transferência de competências e adopção de um quadro legal e financeiro específico. Está, efectivamente, assumido que a proximidade das populações é nesta, como em tantas outras matérias, um factor determinante para potenciar recursos e, conseqüentemente, gerar uma melhor distribuição dos mesmos. Esta proximidade coloca os Municípios numa situação paradoxal: privilegiada no diagnóstico dos problemas e num grau de exigibilidade superior na procura de soluções eficazes e sem regulamentação específica da

Administração Central, para uma actuação efectiva. É indiscutível o papel fundamental que o Poder Local assume, hoje, no combate à pobreza e exclusão social, pulverizado num sem número de vertentes (promoção de emprego e formação profissional/apoios a idoso, população imigrante, minorias étnicas, apoio à população com deficiência, apoio à família e ou à criança, participação nas CPCJ's, participação no Rendimento Social de Inserção, combate e prevenção da toxicodependência, combate à iliteracia, prevenção primária na saúde, apoio à habitação a custos controlados, etc...). São intervenções com as quais a sociedade civil conta e às quais a Administração Local – na maioria dos casos sem enquadramento legal - já não pode - nem quer - virar as costas. Esta tendência das políticas no domínio da Acção social não pode, no entanto, ser alheia a eixos de debate de importância fundamental: a sustentabilidade financeira, as relações com o emprego e com a competitividade, o contributo da economia social para o desenvolvimento local, a rentabilização das parcerias público/privadas, bem como à articulação das várias políticas num determinado território no Conselho Local de Acção Social. Deste modo a presente informação, pretende dotar de competências o Município de Cantanhede, na área da acção social, nomeadamente na possibilidade de atribuição de prestações pecuniárias a famílias carenciadas, contribuindo, com uma proposta de regulamentação municipal, capaz de dotar este órgão autárquico de competências específicas para a atribuição de subsídios, de carácter excepcional, a famílias economicamente carenciadas. Do exposto, e de acordo com o solicitado por V. Exa., somos a apresentar o *Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede*, e a submeter à consideração superior por forma a aproximar a trajectória das atribuições nacionais às

autárquicas, dotando de competência autonómica o Poder Local do Município de Cantanhede, para o desenvolvimento de novas competências da acção social dos Autarcas e Profissionais Autárquicos, e, passar à prática, através da concretização de *regulamento municipal específico*, que já foi muito discutido ao nível dos serviços da Acção Social, trabalhado também ao nível do Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social e remetido aos Parceiros para pronúncia, devendo ser presente a reunião de Câmara, a qual levará sob proposta à aprovação em reunião de Assembleia Municipal, afixado em edital e validado através de publicação em Diário da República, de forma a implementar novas práticas gestionárias, na acção social, da Administração Local. No que concerne a dotação financeira para o presente regulamento, e de acordo com discutido no âmbito da Rede Social, somos a propor a transposição da mesma dotação que ocorria anualmente para o Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social (64,970,00 €). Para o efeito, há necessidade de serem criadas novas rubricas orçamentais, específicas: uma para atribuição de *Apoios de Acção Social e Saúde* no valor de 14.970,00 euros; e outra para atribuição de *Apoios no âmbito da Habitação* no valor de 50.000,00 euros para obras de melhoria/adequação habitacional.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar remeter o presente projecto de Regulamento à apreciação e votação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 15 de Novembro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/desistência;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 4 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 37 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 3 requerimentos solicitando enumeração/cedência no Cemitério Municipal;- 1 requerimento solicitando Certidões de Detalhes de Veículos para o IMTT;- 25 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 53 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 7 requerimentos solicitando informações prévias;- 2 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7818 a 8137 da importância de 280.777,44 € (duzentos e oitenta mil setecentos e setenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----

